

Proc. 8518/38

(CJT-160-42)

1942

NF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Manoel Monteiro de Oliveira opõe embargos ao acórdão da extinta Segunda Câmara, de 22 de julho de 1940, que, julgando improcedente a reclamação do embargante contra a Empresa Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte, confirmou sua demissão:

CONSIDERANDO que o documento juntado a fls. 3, em pública forma, diz que o embargante foi empregado da embargada desde 1912, e em ofício de fls. 92 a embargada declarou que a nomeação do embargante foi feita em 1933, no cargo de técnico;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, e preliminarmente, converter o julgamento do presente processo em diligência, afim de que, ouvida a empresa, fique devidamente esclarecida a divergência encontrada entre as declarações prestadas pelo diretor a fls. 92 e o documento juntado pelo embargante sobre seu tempo de serviço a fls. 3.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	João Villasboas	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 15 / 9 / 1942